

41	4º E 5º ANO	LIVRO	1	PETER PAN	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	15X22	78	OFFSET 90G
42	4º E 5º ANO	LIVRO	1	REINAÇÕES DE NARIZINHO	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	22X15	285	OFFSET 90G
43	4º E 5º ANO	LIVRO	1	ROBINSON CRUSOE EM HQ	ARTELER	DANIEL DEFOE – ADAPTAÇÃO: MANUEL MORINI – TRADUÇÃO: PALOMA BLANCA	26X17	80	OFFSET 90G
44	4º E 5º ANO	LIVRO	1	ROMEU E JULIETA EM HQ	ARTELER	WILLIAM SHAKESPEARE – ORGANIZAÇÃO: ARTHUR GARCIA, FRANCISCO GOES	26X17	80	PAPEL COUCHÊ
45	4º E 5º ANO	LIVRO	1	SENHORA EM HQ	ARTELER	JOSÉ DE ALENCAR – ORGANIZAÇÃO: FRANCO DE ROSA	23X16	80	PAPEL COUCHÊ
46	4º E 5º ANO	LIVRO	1	SONHO DE UMA NOITE DE VERÃO EM HQ	ARTELER	WILLIAM SHAKESPEARE	23X16	80	PAPEL COUCHÊ
47	4º E 5º ANO	LIVRO	1	VIAGEM AO CÉU	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	15X22	128	OFFSET 90G
48	4º E 5º ANO	LIVRO	1	CARA OU COROA	ÁTICA	FERNANDO SABINO	24X17	128	OFFSET 90G
49	4º E 5º ANO	LIVRO	1	CONTOS DE ENGANAR A MORTE	ÁTICA	RICARDO AZEVEDO	24X20	61	PAPEL COUCHÊ
50	4º E 5º ANO	LIVRO	1	DE BOCA BEM FECHADA	ÁTICA	LILIANA IACOCCA	24X17	72	OFFSET 90G
51	4º E 5º ANO	LIVRO	1	HISTÓRIA MEIO AO CONTRÁRIO	ÁTICA	ANA MARIA MACHADO	28X22	47	PAPEL COUCHÊ
52	4º E 5º ANO	LIVRO	1	HISTÓRIAS DIVERTIDAS	ÁTICA	FERNANDO SABINO (ET AL.)	20X14	125	OFFSET 90G
53	4º E 5º ANO	LIVRO	1	MENINA BONITA DO LAÇO DE FITA	ÁTICA	ANA MARIA MACHADO	22X19	22	OFFSET 90G
54	4º E 5º ANO	LIVRO	1	MENSAGEM PARA VOCÊ	ÁTICA	ANA MARIA MACHADO	21X13	178	OFFSET 90G
55	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA	ÁTICA	MARIA JOSÉ DUPRÉ	22X14	96	OFFSET 90G
56	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O JOGO DO CONTRÁRIO	ÁTICA	JANDIRA MASUR	18X22	40	OFFSET 90G
57	4º E 5º ANO	LIVRO	1	QUEM ME DERA	ÁTICA	ANA MARIA MACHADO	22X19	32	OFFSET 90G
58	4º E 5º ANO	LIVRO	1	VAGA LUME – A GRANDE VIRADA	ÁTICA	RAUL DREWNICK	20X13	140	OFFSET 90G

59	4º E 5º ANO	LIVRO	1	VAGA LUME – A TURMA DA RUA QUINZE	ÁTICA	MOACYR SCLiar	18X13	171	OFFSET 90G
60	4º E 5º ANO	LIVRO	1	VAGA LUME – CORRENDO CONTRA O DESTINO	ÁTICA	RAUL DREWNICK	20X13	160	OFFSET 90G
61	4º E 5º ANO	LIVRO	1	VAGA LUME – CRESCER É UMA AVENTURA	ÁTICA	ROSANA BOND	21X13	139	OFFSET 90G
62	4º E 5º ANO	LIVRO	1	VAGA LUME – MENINO DE ASAS	ÁTICA	HOMERO HOMEM	18X13	119	OFFSET 90G
63	4º E 5º ANO	LIVRO	1	VAGA LUME – MENINOS SEM PÁTRIA	ÁTICA	LUIZ PUNTEL	18X13	179	OFFSET 90G
64	4º E 5º ANO	LIVRO	1	VAGA LUME – O SENHOR DA ÁGUA	ÁTICA	ROSANA BOND	18X13	169	OFFSET 90G
65	4º E 5º ANO	LIVRO	1	VAGA LUME – POR TRÁS DAS PORTAS	ÁTICA	FANNY ABRAMOVICH	18X13	72	OFFSET 90G
66	4º E 5º ANO	LIVRO	1	VAGA LUME JÚNIOR – A ILHA PERDIDA	ÁTICA	MARIA JOSÉ DUPRÉ	24X17	133	OFFSET 90G
67	4º E 5º ANO	LIVRO	1	VAGA LUME JÚNIOR – ANA PIJAMA NO PAÍS DO PENSAMENTO	ÁTICA	JO DUARTE	24X17	79	OFFSET 90G
68	4º E 5º ANO	LIVRO	1	VAGA LUME JÚNIOR – CATARINA MALAGUETA	ÁTICA	CRISTINA PORTO	24X17	136	OFFSET 90G
69	4º E 5º ANO	LIVRO	1	VAGA LUME JÚNIOR – JOANA BANANA	ÁTICA	CRISTINA PORTO	24X17	130	OFFSET 90G
70	4º E 5º ANO	LIVRO	1	VAGA LUME JÚNIOR – MEU OUTRO EU	ÁTICA	MARCELO DUARTE	24X17	83	OFFSET 90G
71	4º E 5º ANO	LIVRO	1	VAGA LUME JÚNIOR – O LADRÃO DE SORRISOS	ÁTICA	MARCELO DUARTE	24X17	101	OFFSET 90G
72	4º E 5º ANO	LIVRO	1	A COR DO AZUL	ÁTICA	JANE TUTIKIAN	22X15	104	OFFSET 90G
73	4º E 5º ANO	LIVRO	1	AS AVENTURAS DE PINÓQUIO	BENVIRÁ	CARLO COLLODI	21X14	240	OFFSET 90G
74	4º E 5º ANO	LIVRO	1	POEMAS DA MINHA TERRA TUPI	BRINQUE BOOK	MATÉ	16X23	32	PAPEL COUCHÊ
75	4º E 5º ANO	LIVRO	1	RÔNIA, A FILHA DO BANDOLEIRO	CIA DAS LETRAS	ASTRID LINDGREN	15X21	272	OFFSET 90G
76	4º E 5º ANO	LIVRO	1	DA MINHA JANELA	COMPANHIA DAS LETRINHAS	OTÁVIO JÚNIOR	20X20	48	OFFSET 90G
77	4º E 5º ANO	LIVRO	1	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE – A TEMPESTADE	COMPANHIA DAS LETRINHAS	ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS	21X14	71	OFFSET 90G
78	4º E 5º ANO	LIVRO	1	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE – MUITO BARULHO POR NADA	COMPANHIA DAS LETRINHAS	ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS	21X14	71	OFFSET 90G
79	4º E 5º ANO	LIVRO	1	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE – O MERCADOR DE VENEZA	COMPANHIA DAS LETRINHAS	ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS	21X14	71	OFFSET 90G

80	4º E 5º ANO	LIVRO	1	NÓS – UMA ANTOLOGIA DE LITERATURA INDÍGENA	COMPANHIA DAS LETRINHAS	MAURICIO NEGRO	15X22	128	OFFSET 90G
81	4º E 5º ANO	LIVRO	1	PAPO DEZ – A PIOR BANDA DO MUNDO	DCL	JEFERSON ASSUNÇÃO	20X14	64	OFFSET 90G
82	4º E 5º ANO	LIVRO	1	PAPO DEZ – ALGUÉM EM QUEM CONFIAR	DCL	PAULA MANDELLI	20X14	48	OFFSET 90G
83	4º E 5º ANO	LIVRO	1	PAPO DEZ – AS SURPRESAS DO CORPO	DCL	PAULO BENTANCUR	20X14	46	OFFSET 90G
84	4º E 5º ANO	LIVRO	1	PAPO DEZ – CAMINHANDO EM PAZ	DCL	ANTHERO LUZ	20X14	64	OFFSET 90G
85	4º E 5º ANO	LIVRO	1	PAPO DEZ – DE CARA SUJA	DCL	RAIMUNDO FONTENELE	20X14	64	OFFSET 90G
86	4º E 5º ANO	LIVRO	1	PAPO DEZ – DO OIAPOQUE AO CHUÍ	DCL	RAIMUNDO FONTENELE	20X14	64	OFFSET 90G
87	4º E 5º ANO	LIVRO	1	PAPO DEZ – JANELA MÁGICA	DCL	ALÉCIO ALENCAR	21X14	47	OFFSET 90G
88	4º E 5º ANO	LIVRO	1	PAPO DEZ – O GRANDE CULPADO	DCL	RENAN ARCO-VERDE	20X14	64	OFFSET 90G
89	4º E 5º ANO	LIVRO	1	PAPO DEZ – OLHO POR OLHO	DCL	RAIMUNDO FONTENELE	20X14	48	OFFSET 90G
90	4º E 5º ANO	LIVRO	1	PAPO DEZ – OLIMPÍADAS NO BAIRRO	DCL	BETO BEVILÁCQUA	20X14	48	OFFSET 90G
91	4º E 5º ANO	LIVRO	1	PAPO DEZ – PRAIA VAZIA	DCL	ALÉCIO ALENCAR	20X14	48	OFFSET 90G
92	4º E 5º ANO	LIVRO	1	PAPO DEZ – QUANTO VALE A SUA VIDA	DCL	RENAN ARCO-VERDE	20X14	64	OFFSET 90G
93	4º E 5º ANO	LIVRO	1	PAPO DEZ – QUEM NÃO LÊ, NÃO VÊ	DCL	PAULO BENTANCUR	20X14	64	OFFSET 90G
94	4º E 5º ANO	LIVRO	1	PAPO DEZ – SÓ SE O COMPUTADOR DEIXAR	DCL	ANTHERO LUZ	20X14	64	OFFSET 90G
95	4º E 5º ANO	LIVRO	1	PAPO DEZ – TARZAN MINHOCA	DCL	JEFERSON ASSUNÇÃO	20X14	48	OFFSET 90G
96	4º E 5º ANO	LIVRO	1	PAPO DEZ – UM BOTÃO NEGRO, OUTRO BRANCO	DCL	BETO BEVILÁCQUA	20X14	48	OFFSET 90G
97	4º E 5º ANO	LIVRO	1	A VELHINHA E O PORCO	EDITORA DO BRASIL	ROSINHA	21X25	32	PAPEL COUCHÊ
98	4º E 5º ANO	LIVRO	1	A VERDADE É DE TODOS	EDITORA DO BRASIL	GISELDA LAPORTA NICOLELIS	17X24	40	PAPEL COUCHÊ
99	4º E 5º ANO	LIVRO	1	ABC DO TRAVA-LÍNGUA	EDITORA DO BRASIL	ROSINHA	25X21	32	PAPEL COUCHÊ
100	4º E 5º ANO	LIVRO	1	ADIVINHA SÓ	EDITORA DO BRASIL	ROSINHA	24X21	40	PAPEL COUCHÊ

101	4º E 5º ANO	LIVRO	1	TODO MUNDO JUNTO	EDITORA DO BRASIL	TELMA GUIMARÃES	24X17	40	PAPEL COUCHÊ
102	4º E 5º ANO	LIVRO	1	A HISTÓRIA DE BALDOMERA	EUREKA	ENRIQUE GARCIA BALLESTEROS E ISMAEL FERNÁNDEZ ARIAS	25X25	36	PAPEL COUCHÊ
103	4º E 5º ANO	LIVRO	1	GIGANTOSAURUS – NÃO ENTREM NA CAVERNA	EUREKA	MARIA O'LOUGHLIN	25X25	26	PAPEL COUCHÊ
104	4º E 5º ANO	LIVRO	1	GIGANTOSAURUS – NÃO PEGUE AS FLORES	EUREKA	SUZANNE LANG	25X25	26	PAPEL COUCHÊ
105	4º E 5º ANO	LIVRO	1	GIGANTOSAURUS – O GRANDE VILÃO VERDE	EUREKA	ALAIN VALLEJO	25X25	26	PAPEL COUCHÊ
106	4º E 5º ANO	LIVRO	1	GIGANTOSAURUS – UMA LUZ NA TEMPESTADE	EUREKA	BAPTISTE GROSFILLEY	25X25	28	PAPEL COUCHÊ
107	4º E 5º ANO	LIVRO	1	LUZES NA FLORESTA	EUREKA	DAVID LITCHFIELD – TRADUÇÃO: EDITORA EUREKA INFANTIL	30X22	40	PAPEL COUCHÊ
108	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O MENINO E O AVIADOR	EUREKA	FERNANDO HENRIQUE BECKER SILVA	25X29	34	PAPEL COUCHÊ
109	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O QUE VOCÊ FARIA	EUREKA	JENNIFER MOORE-MALLINOS	24X21	95	PAPEL COUCHÊ
110	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O RIO AMAZONAS	EUREKA	SAGMA FRANCIS – TRADUÇÃO: EDUARDO REIS DA SILVA	30X24	76	PAPEL COUCHÊ
111	4º E 5º ANO	LIVRO	1	SUPER CRIANÇAS E SEUS SUPERPODERES	EUREKA	FERNANDO HENRIQUE BECKER SILVA	23X27	38	PAPEL COUCHÊ
112	4º E 5º ANO	LIVRO	1	ASSASSINATO EM ABBEY GRANGE – HQ	FAROL HQ	SIR ARTHUR CONAN DOYLE – ADAPTAÇÃO: VINCENT GOODWIN	22X18	48	PAPEL COUCHÊ
113	4º E 5º ANO	LIVRO	1	JOANA D'ARC – HQ	FAROL HQ	MARK TWAIN – ADAPTAÇÃO: TONY DIGEROLAMO	26X16	68	PAPEL COUCHÊ
114	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O CONSTRUTOR DE NORWOOD – HQ	FAROL HQ	SIR ARTHUR CONAN DOYLE – ADAPTAÇÃO: VINCENT GOODWIN	22X17	48	PAPEL COUCHÊ
115	4º E 5º ANO	LIVRO	1	OS DANÇARINOS – HQ	FAROL HQ	SIR ARTHUR CONAN DOYLE	22X17	48	PAPEL COUCHÊ
116	4º E 5º ANO	LIVRO	1	BREVE HISTÓRIA DE UM PEQUENO AMOR	FTD	MARINA COLASANTI	25X20	48	OFFSET 90G

117	4º E 5º ANO	LIVRO	1	CADA BICHO UM SEU CANTO	FTD	EDIMILSON DE ALMEIDA PEREIRA	20X27	32	OFFSET 90G
118	4º E 5º ANO	LIVRO	1	GENTE BEM DIFERENTE	FTD	ANA MARIA MACHADO	26X19	40	PAPEL COUCHÉ
119	4º E 5º ANO	LIVRO	1	LENDAS E MITOS DE ÍNDIOS BRASILEIROS	FTD	WALDEMAR DE ANDRADE E SILVA	19X28	120	OFFSET 90G
120	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O DECRETO DA ALEGRIA	FTD	RUBEM ALVES	27X20	40	OFFSET 90G
121	4º E 5º ANO	LIVRO	1	UMA ESTRADA JUNTO AO RIO	FTD	MARINA COLASANTI	17X24	32	OFFSET 90G
122	4º E 5º ANO	LIVRO	1	VIRANDO A PÁGINA	FTD	LEO CUNHA E TINO FREITAS	16X23	56	OFFSET 90G
123	4º E 5º ANO	LIVRO	1	MÃE, PAI, VOCÊS PODEM ME OUVIR?	GAUDÍ	DESPINA MAVRIDOU	15X20	48	PAPEL COUCHÉ
124	4º E 5º ANO	LIVRO	1	CONTE UMA FÁBULA	GIRASSOL	CÉLIA RUIZ IBÁÑEZ	23X16	128	OFFSET 90G
125	4º E 5º ANO	LIVRO	1	TURMA DA MÔNICA – NARIZINHO ARREBITADO	GIRASSOL	MONTEIRO LOBATO	30X23	64	PAPEL COUCHÉ
126	4º E 5º ANO	LIVRO	1	TURMA DA MÔNICA – O SÍTIO DO PICAPAU AMARELO	GIRASSOL	MONTEIRO LOBATO – ADAPTAÇÃO: REGINA ZILBERMAN	30X22	79	PAPEL COUCHÉ
127	4º E 5º ANO	LIVRO	1	ATÉ PASSARINHO PASSA	GLOBAL	BARTOLOMEU CAMPOS DE QUEIRÓS	15X20	40	PAPEL COUCHÉ
128	4º E 5º ANO	LIVRO	1	CANÇÃO DA TARDE NO CAMPO	GLOBAL	CECÍLIA MEIRELES	27X22	20	PAPEL COUCHÉ
129	4º E 5º ANO	LIVRO	1	COMO UMA CARTA DE AMOR	GLOBAL	MARINA COLASANTI	23X16	80	OFFSET 90G
130	4º E 5º ANO	LIVRO	1	CONFISSÕES DE UM VIRA-LATAS	GLOBAL	ORÍGENES LESSA	23X16	104	OFFSET 90G
131	4º E 5º ANO	LIVRO	1	CUIDADO, GAROTO APAIXONADO	GLOBAL	TONI BRANDÃO	21X14	96	OFFSET 90G
132	4º E 5º ANO	LIVRO	1	DE MEDOS E ASSOMBRAÇÕES	GLOBAL	CORA CORALINA	23X16	64	PAPEL COUCHÉ
133	4º E 5º ANO	LIVRO	1	LILI INVENTA O MUNDO	GLOBAL	MÁRIO QUINTANA	27X20	48	PAPEL COUCHÉ
134	4º E 5º ANO	LIVRO	1	MEMÓRIAS DE UM FUSCA	GLOBAL	ORÍGENES LESSA	23X13	160	OFFSET 90G
135	4º E 5º ANO	LIVRO	1	MEU PROFESSOR, MEU HERÓI	GLOBAL	A. CARRARO	14X21	112	OFFSET 90G
136	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O GUERREIRO	GLOBAL	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	20X23	24	PAPEL COUCHÉ

137	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O OVO E O ANJO	GLOBAL	BARTOLOMEU CAMPOS DE QUEIRÓS	24X21	16	PAPEL COUCHÉ
138	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O SEGREDO DA ONCINHA	GLOBAL	ANA MARIA MACHADO, ELISABETH TEIXEIRA	24X22	36	PAPEL COUCHÉ
139	4º E 5º ANO	LIVRO	1	OU ISTO OU AQUILO	GLOBAL	CECÍLIA MEIRELES	21X26	64	PAPEL COUCHÉ
140	4º E 5º ANO	LIVRO	1	PASSARINHO ME CONTOU	GLOBAL	ANA MARIA MACHADO	26X20	32	PAPEL COUCHÉ
141	4º E 5º ANO	LIVRO	1	PEDRO MALASARTES COMO O DIABO GOSTA	GLOBAL	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	20X27	32	PAPEL COUCHÉ
142	4º E 5º ANO	LIVRO	1	QUEM PERDE GANHA	GLOBAL	ANA MARIA MACHADO	23X16	40	PAPEL COUCHÉ
143	4º E 5º ANO	LIVRO	1	SAPATO FURADO	GLOBAL	MÁRIO QUINTANA	27X20	32	PAPEL COUCHÉ
144	4º E 5º ANO	LIVRO	1	TUTU, O MENINO ÍNDIO	GLOBAL	TONI BRANDÃO	16X23	88	PAPEL COUCHÉ
145	4º E 5º ANO	LIVRO	1	ALMANAQUE MALUQUINHO – PRA QUE DINHEIRO	GLOBINHO	ZIRALDO	24X17	64	OFFSET 90G
146	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O GARIMPEIRO DO RIO DAS GARÇAS	GLOBINHO	MONTEIRO LOBATO	23X17	64	OFFSET 90G
147	4º E 5º ANO	LIVRO	1	A MOCINHA DO MERCADO CENTRAL	GLOBO	STELLA MARIS REZENDE	21X14	112	OFFSET 90G
148	4º E 5º ANO	LIVRO	1	MEU AVÔ TEM OITO ANOS	GLOBO	SÔNIA TRAVASSOS	14X21	112	OFFSET 90G
149	4º E 5º ANO	LIVRO	1	UMA HISTÓRIA BRUXÓLICA	GLOBO	CLÁUDIO FRAGATA	17X23	56	PAPEL COUCHÉ
150	4º E 5º ANO	LIVRO	1	FORJADOS PELO FOGO	MANDALA	GRAHAME BAKER SMITH	25X29	36	CAPA DURA
151	4º E 5º ANO	LIVRO	1	INCRÍVEL TERRA – UM PLANETA EM MOVIMENTO	MANDALA	GRAHAME BAKER-SMITH	25X29	32	CAPA DURA
152	4º E 5º ANO	LIVRO	1	MEU MUNDO, MEUS VALORES	MANDALA	JENNIFER MOORE-MALLINOS – JULIA SEAL	24X21	95	PAPEL COUCHÉ
153	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O DEVORADOR DE PIRATAS E A ARMADILHA DOURADA	MANDALA	JONNY DUDDLE	25X29	34	CAPA DURA
154	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O MANUAL DOS SENTIMENTOS – O QUE ELES SIGNIFICAM?	MANDALA	JENNIFER MOORE-MALLINOS / GUSTAVO MAZALI	24X21	96	PAPEL COUCHÉ
155	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O QUE VOCÊ VÊ QUANDO OLHA PARA UMA ÁRVORE	MANDALA	EMMA CARLISLE	24X30	38	CAPA DURA
156	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O RITMO DA CHUVA	MANDALA	GRAHAME BAKER-SMITH	29X25	34	CAPA DURA

157	4º E 5º ANO	LIVRO	1	SELAGEM COMO O VENTO	MANDALA	GRAHAME BAKER SMITH	29X25	32	CAPA DURA
158	4º E 5º ANO	LIVRO	1	MIL PÁSSAROS – BROCHURA COM CD	MELBOOKS	RUTH ROCHA	20X20	92	PAPEL COUCHÉ
159	4º E 5º ANO	LIVRO	1	A FANTÁSTICA FÁBRICA DE VIDROS	MELHORAMENTOS	PATRÍCIA ENGEL SECCO	24X17	64	PAPEL COUCHÉ
160	4º E 5º ANO	LIVRO	1	A VIZINHA ANTIPÁTICA QUE SABIA MATEMÁTICA	MELHORAMENTOS	ELIANA MARTINS	24X17	56	PAPEL COUCHÉ
161	4º E 5º ANO	LIVRO	1	AS HISTÓRIAS FANTÁSTICAS DO BARÃO DE MÜNCHHAUSEN	MELHORAMENTOS	TATIANA BELINKY	24X17	32	PAPEL COUCHÉ
162	4º E 5º ANO	LIVRO	1	AS PERNAS DE PAU DE NICOLAU	MELHORAMENTOS	ÉRIC PUYBARET	27X20	32	PAPEL COUCHÉ
163	4º E 5º ANO	LIVRO	1	DE GRÃO EM GRÃO O SUCESSO VEM NA MÃO	MELHORAMENTOS	KATIE SMITH MILWAY	30X23	32	PAPEL COUCHÉ
164	4º E 5º ANO	LIVRO	1	FÁBULAS DE AMIZADE	MELHORAMENTOS	DISNEY	23X15	31	PAPEL COUCHÉ
165	4º E 5º ANO	LIVRO	1	FÁBULAS DE HONESTIDADE	MELHORAMENTOS	DISNEY	23X15	31	PAPEL COUCHÉ
166	4º E 5º ANO	LIVRO	1	MAR DE DENTRO	MELHORAMENTOS	FERNANDA DE OLIVEIRA	20X27	40	PAPEL COUCHÉ
167	4º E 5º ANO	LIVRO	1	MENINA DAS ESTRELAS	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	23X15	96	OFFSET 90G
168	4º E 5º ANO	LIVRO	1	MENINA NINA	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	27X20	48	OFFSET 90G
169	4º E 5º ANO	LIVRO	1	MENINAS	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	20X27	48	OFFSET 90G
170	4º E 5º ANO	LIVRO	1	MEU AMIGO JOÃO	MELHORAMENTOS	JOÃO ANZANELLO CARRASCOZA	20X13	120	OFFSET 90G
171	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O MENINO MARROM	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	27X20	31	PAPEL COUCHÉ
172	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O MENINO QUADRADINHO	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	27X20	32	PAPEL COUCHÉ
173	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O MEU PÉ DE LARANJA LIMA	MELHORAMENTOS	JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS	21X13	232	OFFSET 90G
174	4º E 5º ANO	LIVRO	1	OUTRO COMO EU SÓ DAQUI A MIL ANOS	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	23X15	80	OFFSET 90G
175	4º E 5º ANO	LIVRO	1	UM CANTINHO SÓ PRA MIM	MELHORAMENTOS	RUTH ROCHA E ZIRALDO	26X20	38	PAPEL COUCHÉ
176	4º E 5º ANO	LIVRO	1	UM DIA PARA NÃO ESQUECER	MELHORAMENTOS	PATRÍCIA ENGEL SECCO	24X17	46	PAPEL COUCHÉ
177	4º E 5º ANO	LIVRO	1	UMA HISTORINHA SEM 1 SENTIDO	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	21X19	23	PAPEL COUCHÉ

178	4º E 5º ANO	LIVRO	1	UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	23X15	120	OFFSET 90G
179	4º E 5º ANO	LIVRO	1	A BRUXA ZELDA E OS 80 DOCINHOS	MODERNA	EVA FURNARI	26X18	40	PAPEL COUCHÊ
180	4º E 5º ANO	LIVRO	1	ALICE NO PAÍS DA MENTIRA	MODERNA	PEDRO BANDEIRA	23X15	112	OFFSET 90G
181	4º E 5º ANO	LIVRO	1	LOLO BARNABÉ	MODERNA	EVA FURNARI	18X26	32	PAPEL COUCHÊ
182	4º E 5º ANO	LIVRO	1	NAVEGANDO EM MARES CONHECIDOS	MODERNA	SILMARA FRANCO	20X26	80	OFFSET 90G
183	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O FEITIÇO DO SAPO	MODERNA	EVA FURNARI	18X26	40	PAPEL COUCHÊ
184	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O LIVRO DAS TATIANICES	MODERNA	TATIANA BELINKY	23X16	56	PAPEL BROCHURA
185	4º E 5º ANO	LIVRO	1	PANDOLFO BEREBA	MODERNA	EVA FURNARI	26X18	32	PAPEL COUCHÊ
186	4º E 5º ANO	LIVRO	1	TOINHONHOIM E A FORÇA DOS CABELOS ENCARACOLADOS	MODERNA	ILAN BRENMAN	21X25	32	OFFSET 90G
187	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O PEQUENO PRÍNCIPE PRETO	NOVA FRONTEIRA	RODRIGO FRANÇA	21X28	32	CAPA DURA
188	4º E 5º ANO	LIVRO	1	A MÃO E A LUVA EM QUADRINHOS	PEIRÓPOLIS	MACHADO DE ASSIS - POR ALEX MIR E ALEX GENARO	27X20	64	PAPEL COUCHÊ
189	4º E 5º ANO	LIVRO	1	MALALA PELO DIREITO DAS MENINAS À EDUCAÇÃO	PEQUENA ZAHAR	RAPHAËLE FRIER	24X24	48	PAPEL COUCHÊ
190	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O MUNDO PERDIDO	PRÍNCIPIS	ARTHUR CONAN DOYLE	15X22	240	OFFSET 90G
191	4º E 5º ANO	LIVRO	1	A HISTÓRIA DA GARÇA ENCANTADA	PROJETO	ROSINHA	21X26	32	PAPEL COUCHÊ
192	4º E 5º ANO	LIVRO	1	E O TAMBOR DE CRIOLA	PROJETO	SÔNIA ROSA	25X25	32	PAPEL COUCHÊ
193	4º E 5º ANO	LIVRO	1	LOBO DE ESTIMAÇÃO	PROJETO	HELOISA PRIETO	25X25	32	PAPEL COUCHÊ
194	4º E 5º ANO	LIVRO	1	QUARTETO FALANTE	RIDEEL	TATIANA BELINKY	20X13	64	OFFSET 90G
195	4º E 5º ANO	LIVRO	1	SULWE	ROCCO	LUPITA NYONG'O	21X26	48	CAPA DURA
196	4º E 5º ANO	LIVRO	1	CANTARIM DE CÂNTARA	ROVELLE	SYLVIA ORTHOF	28X21	54	OFFSET 90G
197	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O CASACO	ROVELLE	SÔNIA ROSA	23X16	32	OFFSET 90G
198	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O HERÓI IMÓVEL	ROVELLE	ROSA AMANDA STRAUZ	28X21	36	OFFSET 90G

199	4º E 5º ANO	LIVRO	1	SENHOR VENTO E DONA CHUVA	ROVELLE	SYLVIA ORTHOF	19X14	104	PAPEL COUCHÊ
200	4º E 5º ANO	LIVRO	1	BISA BIA, BISA BEL	SALAMANDRA	ANA MARIA MACHADO	23X16	80	OFFSET 90G
201	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O AMIGO DO REI	SALAMANDRA	RUTH ROCHA	28X23	32	PAPEL COUCHÊ
202	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O QUE OS OLHOS NÃO VEEM	SALAMANDRA	RUTH ROCHA	23X16	40	OFFSET 90G
203	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O REIZINHO MANDÃO	SALAMANDRA	RUTH ROCHA	23X16	39	PAPEL COUCHÊ
204	4º E 5º ANO	LIVRO	1	A FLAUTA MÁGICA – HQ	SCIPIONE	WOLFGANG AMADEUS MOZART – ADAPTAÇÃO: ROSANA RIOS	27X19	37	OFFSET 90G
205	4º E 5º ANO	LIVRO	1	A MÁQUINA FANTABULÁSTICA	SCIPIONE	SIMONE SAUERESSIG	24X17	96	OFFSET 90G
206	4º E 5º ANO	LIVRO	1	A VOZ DO SILÊNCIO	SCIPIONE	GISELDA LAPORTA NICOLELIS	22X15	64	OFFSET 90G
207	4º E 5º ANO	LIVRO	1	REENCONTRO INFANTIL – O PRÍNCIPE E O MENDIGO	SCIPIONE	GUILA AZEVEDO, MARK TWAIN	26X19	48	PAPEL COUCHÊ
208	4º E 5º ANO	LIVRO	1	REENCONTRO INFANTIL – ROBIN HOOD	SCIPIONE	TELMA GUIMARÃES CASTRO ANDRADE	20X13	48	OFFSET 90G
209	4º E 5º ANO	LIVRO	1	UM BAIRRO ENCANTADO	SCIPIONE	ROSANA RIOS	24X17	72	OFFSET 90G
210	4º E 5º ANO	LIVRO	1	1001 FANTASMAS	SEGUINTE	HELOISA PRIETO	13X21	96	OFFSET 90G
211	4º E 5º ANO	LIVRO	1	CONTOS CLÁSSICOS – A BELA E A FERA (QUADRINHOS)	SONAR	GUILHERME MATEUS DOS SANTOS	28X21	32	PAPEL COUCHÊ
212	4º E 5º ANO	LIVRO	1	CONTOS CLÁSSICOS – BRANCA DE NEVE (QUADRINHOS)	SONAR	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	28X21	32	PAPEL COUCHÊ
213	4º E 5º ANO	LIVRO	1	CONTOS CLÁSSICOS – CHAPEUZINHO VERMELHO (QUADRINHOS)	SONAR	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	28X21	32	PAPEL COUCHÊ
214	4º E 5º ANO	LIVRO	1	CONTOS CLÁSSICOS – O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS)	SONAR	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	28X21	32	PAPEL COUCHÊ
215	4º E 5º ANO	LIVRO	1	CONTOS CLÁSSICOS – OS TRÊS PORQUINHOS E O LOBO MAU (QUADRINHOS)	SONAR	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	28X21	32	PAPEL COUCHÊ
216	4º E 5º ANO	LIVRO	1	CONTOS CLÁSSICOS – PINÓQUIO (QUADRINHOS)	SONAR	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	28X21	32	PAPEL COUCHÊ
217	4º E 5º ANO	LIVRO	1	SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A MENINA PINÓQUIO	SONAR	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	28X21	32	OFFSET 90G
218	4º E 5º ANO	LIVRO	1	SÁTIRAS EM QUADRINHOS – AS TRAVESSURAS DE UM OGRO DE TALENTO	SONAR	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	28X21	32	PAPEL COUCHÊ

219	4º E 5º ANO	LIVRO	1	SÁTIRAS EM QUADRINHOS – FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA	SONAR	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	28X21	32	PAPEL COUCHÊ
220	4º E 5º ANO	LIVRO	1	SÁTIRAS EM QUADRINHOS – NINGUÉM TEM MEDO DO LOBO MAU	SONAR	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	28X21	32	PAPEL COUCHÊ
221	4º E 5º ANO	LIVRO	1	SÁTIRAS EM QUADRINHOS – O CHAPELEIRO LOUCO NO PAÍS SEM MARAVILHAS	SONAR	GUILHERME MATEUS DOS SANTOS	28X21	32	PAPEL COUCHÊ
222	4º E 5º ANO	LIVRO	1	SÁTIRAS EM QUADRINHOS – O GALO DE BOTAS	SONAR	JÉSSICA SBORZ	28X21	32	PAPEL COUCHÊ
223	4º E 5º ANO	LIVRO	1	ALFABETO POÉTICO DOS NOMES	TRIBOS	PABLO MORENO	28X21	39	PAPEL COUCHÊ
224	4º E 5º ANO	LIVRO	1	AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT	TRIBOS	LEO CUNHA	28X24	64	PAPEL COUCHÊ
225	4º E 5º ANO	LIVRO	1	BAMMM! A BANDA MAIS MONSTRUOSA DO MUNDO	TRIBOS	ALEX LUTKUS, LEO CUNHA, PENELOPE MARTINS	28X24	47	PAPEL COUCHÊ
226	4º E 5º ANO	COLEÇÃO	12	COLEÇÃO – REINAÇÕES DA GAROTADA	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	19X26	28	PAPEL COUCHÊ
227	4º E 5º ANO	LIVRO	1	COMO SE FÔSSEMOS INVISÍVEIS	TRIBOS	JÚLIO EMÍLIO BRAZ	14X21	63	OFFSET 90G
228	4º E 5º ANO	LIVRO	1	DE MUITO LONGE	TRIBOS	ANA MARIA MACHADO	24X28	36	PAPEL COUCHÊ
229	4º E 5º ANO	LIVRO	1	HISTÓRIAS DE ARREPIAR – MEU QUERIDO ROBÔ	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA / MOACIR RODRIGUES	26X19	39	PAPEL COUCHÊ
230	4º E 5º ANO	LIVRO	1	HISTÓRIAS DE ARREPIAR – O HOMEM MONTANHA	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	26X19	39	PAPEL COUCHÊ
231	4º E 5º ANO	LIVRO	1	HISTÓRIAS DE ARREPIAR – OS TRÊS IRMÃOS / O SUAVE MILAGRE / A AIA	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA / MOACIR RODRIGUES	26X19	39	PAPEL COUCHÊ
232	4º E 5º ANO	LIVRO	1	HISTÓRIAS DE ARREPIAR – POBRE CACHORRINHA! / A FICHA MAIS BONITA / A VENDEDORA DE FÓSFOROS	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA / MOACIR RODRIGUES	26X19	39	PAPEL COUCHÊ
233	4º E 5º ANO	LIVRO	1	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR – EU NUNCA VOU TE DEIXAR	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	26X19	40	PAPEL COUCHÊ
234	4º E 5º ANO	LIVRO	1	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR – UM HOMEM SEM CONSCIÊNCIA	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	26X19	40	PAPEL COUCHÊ
235	4º E 5º ANO	LIVRO	1	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR – UMA BOA NOITE DE SONO / O CHAVEIRO DOURADO / O SACRIFÍCIO DE UMA CRIANÇA	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	26X19	40	PAPEL COUCHÊ
236	4º E 5º ANO	LIVRO	1	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR – UMA CARTA PARA O VOVÔ / BENDITA PROFESSORA / A DECISÃO	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	26X19	40	PAPEL COUCHÊ
237	4º E 5º ANO	LIVRO	1	NA PRÓPRIA CARNE	TRIBOS	JÚLIO EMÍLIO BRAZ	14X21	71	OFFSET 90G

238	4º E 5º ANO	LIVRO	1	NÃO SE MATA NA MATA – LEMBRANÇAS DE RONDON	TRIBOS	ANA MARIA MACHADO	28X24	31	PAPEL COUCHÊ
239	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O MENINO QUE VIROU ESCRITOR	TRIBOS	ANA MARIA MACHADO	28X24	32	PAPEL COUCHÊ
240	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O MOÇO DO CORREIO E A MOÇA DA CASA DE TIJOLINHO	TRIBOS	RICARDO AZEVEDO	23X20	40	PAPEL COUCHÊ
241	4º E 5º ANO	LIVRO	1	OS CISNES SELVAGENS	TRIBOS	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	27X21	40	PAPEL COUCHÊ
242	4º E 5º ANO	LIVRO	1	PALMAS PARA JOÃO CRISTIANO – PARA HANS CHRISTIAN ANDERSEN	TRIBOS	ANA MARIA MACHADO	28X24	32	PAPEL COUCHÊ
243	4º E 5º ANO	LIVRO	1	SÓ RIR – A FOFOQUEIRA FOFOCADA / UMA TAL ADRIANA	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	23X15	32	PAPEL COUCHÊ
244	4º E 5º ANO	LIVRO	1	SÓ RIR – A PROMESSA DO FAZENDEIRO / SÓ QUE TEM UMA DIFERENÇA	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	23X15	32	PAPEL COUCHÊ
245	4º E 5º ANO	LIVRO	1	SÓ RIR – O CACHIMBO DO SACI / PITANDO O SETE	TRIBOS	O INCRÍVEL INSPETOR ALMEIDA	23X15	32	PAPEL COUCHÊ
246	4º E 5º ANO	LIVRO	1	SÓ RIR – O INCRÍVEL INSPETOR ALMEIDA / O GRANDE MENTIROSO	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	23X15	32	PAPEL COUCHÊ
247	4º E 5º ANO	LIVRO	1	SÓ RIR – O PROFESSOR DE BURROS / O BANDO DESALTEADORES	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	15X23	32	PAPEL COUCHÊ
248	4º E 5º ANO	LIVRO	1	UM LEÃO ENTRE AS LEOAS	TRIBOS	JÚLIO EMÍLIO BRAZ	14X21	68	OFFSET 90G
249	4º E 5º ANO	LIVRO	1	UMA ESCOLA NO MEIO DO CAMINHO	TRIBOS	LEO CUNHA	17X24	83	OFFSET 90G
250	4º E 5º ANO	LIVRO	1	UNIVERSO JOVEM – A CABANA	VALE DAS LETRAS	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	21X15	71	OFFSET 90G
251	4º E 5º ANO	LIVRO	1	UNIVERSO JOVEM – NOITE	VALE DAS LETRAS	ARISTEO FOLONI JUNIOR	21X15	64	OFFSET 90G
252	4º E 5º ANO	LIVRO	1	UNIVERSO JOVEM – O APRENDIZ DE CAVALEIRO	VALE DAS LETRAS	FERNANDO HENRIQUE BECKER SILVA	21X15	71	OFFSET 90G
253	4º E 5º ANO	LIVRO	1	DIÁRIO DE UM BANANA 1 – UM ROMANCE EM QUADRINHOS	VERGARA & RIBAS EDITORAS	JEFF KINNEY	20X13	217	OFFSET 90G
254	4º E 5º ANO	LIVRO	1	DIÁRIO DE UM BANANA 3 – A GOTA D'ÁGUA	VERGARA & RIBAS EDITORAS	JEFF KINNEY	21X14	217	OFFSET 90G
255	4º E 5º ANO	LIVRO	1	DIÁRIO DE UM BANANA 4 – DIAS DE CÃO	VERGARA & RIBAS EDITORAS	JEFF KINNEY	21X14	214	OFFSET 90G
256	4º E 5º ANO	LIVRO	1	DIÁRIO DE UM BANANA 7 – SEGURANDO VELA	VERGARA & RIBAS EDITORAS	JEFF KINNEY	21X14	217	OFFSET 90G
257	4º E 5º ANO	LIVRO	1	DIÁRIO DE UM BANANA 8 – MARÉ DE AZAR	VERGARA & RIBAS EDITORAS	JEFF KINNEY	21X14	217	OFFSET 90G
258	4º E 5º ANO	LIVRO	1	A GATINHA NA CIDADE	VIZU	SUSIE LINN – TRADUÇÃO: VIZU EDITORA	26X26	26	CAPA DURA

259	4º E 5º ANO	LIVRO	1	A MARAVILHOSA E HORRIPILANTE CASA DA VOVÓ	VIZU	MERITXELL MARTÍ	23X29	36	CAPA DURA
260	4º E 5º ANO	LIVRO	1	A UNIÃO FAZ A FORÇA	VIZU	TEA ORSI E MAX TEMPORELLI	20X25	88	CAPA DURA
261	4º E 5º ANO	LIVRO	1	ARGH, ESTEGOSSAURO	VIZU	THE CLEVER FACTORY	36X23	10	CARTONADO
262	4º E 5º ANO	LIVRO	1	AS PEDRAS MÁGICAS	VIZU	CHERIE ZAMAZING – TRADUÇÃO: VIZU EDITORA	26X26	25	CAPA DURA
263	4º E 5º ANO	LIVRO	1	CHOMP, APATOSSAURO	VIZU	THE CLEVER FACTORY	36X22	10	CARTONADO
264	4º E 5º ANO	LIVRO	1	DE ONDE VÊM OS BEBÊS?	VIZU	HEATH MCKENZIE	23X27	24	CAPA DURA
265	4º E 5º ANO	LIVRO	1	DINHEIRO NÃO CRESCE EM ÁRVORE	VIZU	HEATH MCKENZIE	24X28	22	CAPA DURA
266	4º E 5º ANO	LIVRO	1	É ERRANDO QUE SE APRENDE	VIZU	MAX TEMPORELLI E BARBARA GOZZI	28X25	88	CAPA DURA
267	4º E 5º ANO	LIVRO	1	EU, VOCÊ E O PAPO DA COMIDA SAUDÁVEL	VIZU	HEATH MCKENZIE	24X28	22	CAPA DURA
268	4º E 5º ANO	LIVRO	1	EXPLORANDO A MONTANHA	VIZU	LENKA CHYTILOVÁ	23X23	12	CARTONADO
269	4º E 5º ANO	LIVRO	1	EXPLORANDO A NOITE SELVAGEM	VIZU	LENKA CHYTILOVÁ, MARTIN SOJDR	23X23	12	CARTONADO
270	4º E 5º ANO	LIVRO	1	GRRR, TRICERÁTOPE	VIZU	THE CLEVER FACTORY	36X23	10	CARTONADO
271	4º E 5º ANO	LIVRO	1	MEU PEQUENO CORAÇÃO PARTIDO	VIZU	ELIF YEMENICI – TRADUÇÃO: VIZU EDITORA	24X24	30	PAPEL COUCHÉ
272	4º E 5º ANO	LIVRO	1	NEM MAIS UM PIU	VIZU	JOSHUA GEORGE – TRADUÇÃO: DEAN GRAY	26X26	26	PAPEL COUCHÉ
273	4º E 5º ANO	LIVRO	1	NEM SEMPRE PODE SE TER TUDO	VIZU	HEATH MCKENZIE	24X28	22	CAPA DURA
274	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O BURRINHO CINZENTO	VIZU	NICOLE SNITSELAAR – TRADUÇÃO: VIZU EDITORA	26X26	26	CAPA DURA
275	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O CLIMA NA TERRA	VIZU	MAIKE BIEDERSTÄDT	31X22	14	CAPA DURA
276	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O COMETA	VIZU	JOE TODD-STANTON	23,5X27,5	38	CAPA DURA
277	4º E 5º ANO	LIVRO	1	PINGO	VIZU	NICOLE SNITSELAAR – TRADUÇÃO: VIZU EDITORA	26X26	26	CAPA DURA

278	4º E 5º ANO	LIVRO	1	PIPOCA, O CÃOZINHO TRAVESSO	VIZU	SUSIE LINN	26X26	26	CAPA DURA
279	4º E 5º ANO	LIVRO	1	POR DENTRO DOS NINHOS	VIZU	RADKA PIRO	22X22	12	CARTONADO
280	4º E 5º ANO	LIVRO	1	POR QUE O CÉU É AZUL?	VIZU	HEATH MCKENZIE	23X27	24	CAPA DURA
281	4º E 5º ANO	LIVRO	1	QUANDO EU TE ENCONTRAR – UM LIVRO, DUAS HISTÓRIAS	VIZU	LUCY MENZIES E MADDY VIAN	29X24	25	CAPA DURA
282	4º E 5º ANO	LIVRO	1	QUERIDA TERRA	VIZU	ISABEL OTTER	26X23	36	CAPA DURA
283	4º E 5º ANO	LIVRO	1	ROAR, TIRANOSSAURO REX	VIZU	THE CLEVER FACTORY	36X24	10	CARTONADO
284	4º E 5º ANO	LIVRO	1	SAI DA FRENTE QUE É URGENTE	VIZU	QUENTIN GRÉBAN	24X31	28	CAPA DURA
285	4º E 5º ANO	LIVRO	1	UM RATINHO CHAMADO JULIAN	VIZU	JOE TODD-STANTON	23,5X27,5	38	CAPA DURA
286	4º E 5º ANO	LIVRO	1	UMA AVENTURA NA SELVA	VIZU	LENKA CHYTILOVÁ	25X21	12	CARTONADO
287	4º E 5º ANO	LIVRO	1	UMA EXPEDIÇÃO NA FLORESTA	VIZU	MAGDA GARGULAKOVÁ	24X21	12	CARTONADO

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO UTILIZAÇÃO PREFERENCIAL DA PUBLICAÇÃO DA COTAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de aquisição de livros literários para atendimento aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental das Unidades Municipais de Ensino de Una/BA, com o objetivo de compor e atualizar os acervos dos Cantinhos de Leitura escolares, a Secretaria Municipal de Educação optou por realizar a pesquisa de preços por meio de solicitações formais e diretas a fornecedores distintos, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. A medida tem como finalidade garantir que a contratação atenda aos parâmetros legais e pedagógicos estabelecidos, considerando a especificidade do objeto e as necessidades reais das unidades escolares do município. Nesse contexto, não se vislumbrou viabilidade na publicação da cotação em sítio eletrônico oficial por, no mínimo, três dias úteis, para recebimento de propostas adicionais de interessados, conforme prevê o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

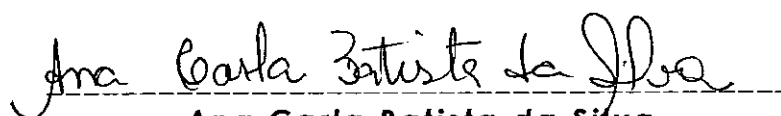
Embora a publicação da cotação constitua procedimento preferencial, no presente caso, tal medida mostrou-se incompatível com a celeridade exigida pela contratação, haja vista a urgência na aquisição do acervo para uso imediato nas atividades pedagógicas e de incentivo à leitura, que estão em andamento no calendário escolar vigente.

A pesquisa de preços foi realizada com base em consultas diretas a fornecedores especializados, conforme orienta o art. 5º, § 1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, e visou garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, com respaldo em critérios técnicos, pedagógicos e legais.

Adicionalmente, foi realizada consulta à base de dados do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), ferramenta oficial que disponibiliza informações sobre contratações públicas homologadas, com o objetivo de validar os valores de mercado como parâmetro comparativo. Contudo, não foram localizados registros compatíveis com as especificações técnicas e pedagógicas exigidas para a presente aquisição.

Considerando ainda a natureza da contratação — aquisição de bens comuns — e o baixo valor estimado, a dispensa da publicação da cotação também se justifica com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata de contratações de pequeno vulto. Assim, o procedimento adotado respeita os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, aplicáveis à Administração Pública.

Dessa forma, a não publicação da cotação em diário eletrônico oficial encontra-se devidamente justificada e documentada, não comprometendo a legalidade do processo nem a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.



Ana Carla Batista da Silva

Secretária Executiva das Licitações, Compras e Contratos do FMEU

Portaria nº 03 de 01 de janeiro de 2025

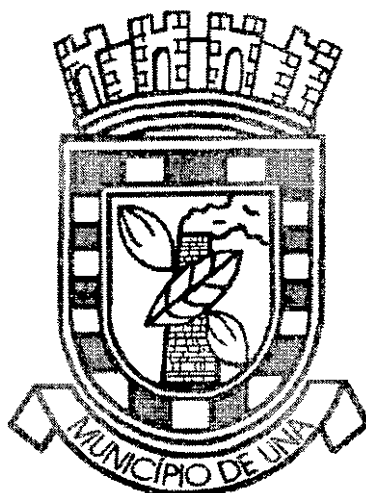


PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. IV.



ESTADO DA BAHIA



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Estado da Bahia

Una - BA, 12 de agosto de 2025.

C. I. 90/2025 – SEDUC

DE: ANA FRANCISCA ALMEIDA SANTOS – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PARA: MARCIO MACIEL OLIVEIRA – SEC. EXECUTIVO DA CONTABILIDADE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prezado Senhor,

Visando atender à necessidade desta secretaria no intuito de **AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO DE UNA/BA, COM A FINALIDADE DE COMPOR OS ACERVOS DOS CANTINHOS DE LEITURA NAS ESCOLAS**, solicito informações deste Setor quanto a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025 no intuito de empenho da referida despesa.

Atenciosamente,


Ana Francisca Almeida Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Estado da Bahia

Una - BA, 12 de agosto de 2025

C.I- 90/2025 – COORDENAÇÃO DA CONTABILIDADE

DE: MARCIO MACIEL OLIVEIRA – SEC. EXECUTIVO DA CONTABILIDADE

PARA: ANA FRANCISCA ALMEIDA SANTOS – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ASSUNTO: Disponibilidade de Dotação Orçamentária

Prezada Senhora,

Considerando a solicitação de pesquisa junto ao orçamento para atender a necessidade de realização de despesa para **AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO DE UNA/BA, COM A FINALIDADE DE COMPOR OS ACERVOS DOS CANTINHOS DE LEITURA NAS ESCOLAS**, segue informações deste setor quanto a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, no intuito de empenho da referida despesa, considerando os valores estimados para as dotações abaixo:

Órgão: 17 - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Unidade: 32 – Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: - 12122112.268- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de consumo - Fonte de Recurso: 1543000000 – Transferências do Fundeb – Complementação da União - VAAR

Atenciosamente,


Marcio Maciel Oliveira
Secretário Executivo da Contabilidade - FMEU

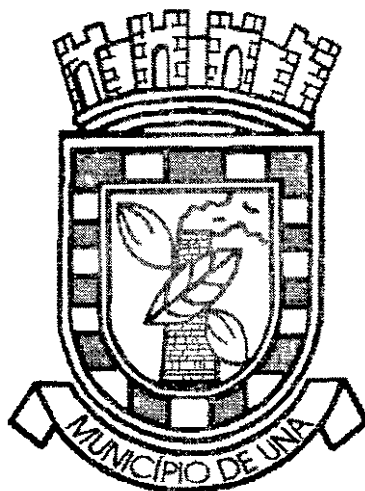


PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

DECRETO Nº 369, DE 25 DE MAIO DE 2022

**DISCIPLINA A APLICAÇÃO DAS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM
RAZÃO DO VALOR PREVISTAS NO ART. 75, INCISOS I E II, DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021**



ESTADO DA BAHIA



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

1

Quarta-feira • 25 de Maio de 2022 • Ano • Nº 3812

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de **Una publica:**

- **Decreto nº 369, de 25 de maio de 2022-** Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em razão do valor previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.
- **Portaria nº 83, de 23 de maio de 2022-** Concede Licença à Gestante a servidora do Município.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério.

Gestor - Tiago Birschner / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Pça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YB5PMGE4HOUH6QRNWE+QAA

Decretos



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 369, de 25 de Maio de 2022.

"Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em razão do valor previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, in casu, pelo inciso VI, do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Una,

CONSIDERANDO que o art. 191, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, faculta à Administração, até 1º de abril de 2023, a opção de contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 ou de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, e que a opção escolhida deverá ser indicada, expressamente, no instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das referidas Leis; e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, neste particular, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública do Município de Una;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que a Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Una, quando contratar diretamente por Dispensa de Licitação em Razão do Valor, deverá observar as regras do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993 ou a previsão do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, neste caso, todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

Parágrafo Único. Os valores previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, só poderão ser utilizados desde que observados todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

Art. 2º Competirá à Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento – SEGOV:

- I. expedir normas complementares para disciplinar a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. disponibilizar documentos e formulários padronizados, bem como lista de checagem de documentos, que tomem as formações dos processos de

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YB5PMGE4HOUH6QRNWE+QAA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

contratações diretas de que trata este Decreto mais transparentes, eficazes, seguros, céleres e econômicos, sobretudo para fins de aferição dos valores que atendam aos limites estabelecidos, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- III. uniformizar entendimento, com apoio da Procuradoria Jurídica, quanto à aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 25 de Maio de 2022.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2188

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YB5PMGE4HOUH6QRNWE+QAA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

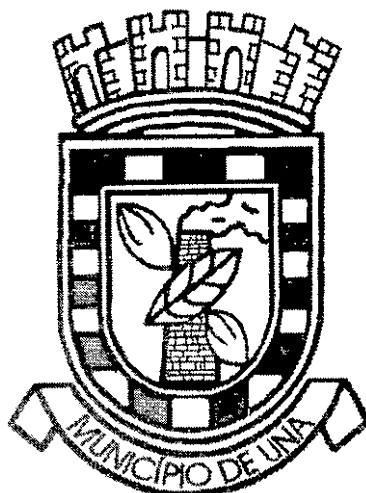
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. I.

Decreto Municipal nº. 371, de 01 de junho de 2022, art. 6º., Inc. I.

No Caso de contratações diretas e inexigibilidades de licitação, a produção do Estudo Técnico Preliminar é facultada, conforme o inciso abaixo:

- I. É facultada nas hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação, aquisição de bens comuns, contratação de serviços comuns, nas dispensas de licitações em razão do valor (arts. 24, I, II todos da Lei Federal n. 8.666/1993 e arts. 75, I, II, todos da Lei Federal n. 14.133/2021), e, nos casos enquadrados aos incisos III, IV e XI, todos do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



ESTADO DA BAHIA

Decretos



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 371, de 1º de Junho de 2022.

"Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, in casu, pelo inciso VI, do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Una,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, neste particular, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública do Município de Una;

CONSIDERANDO o teor da INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 40, de 22 de maio de 2020, da SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, enquanto instrumento de aplicação subsidiária;

CONSIDERANDO que o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação (art. 6º, XX, da Lei Federal 14.133/2021);

CONSIDERANDO que o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) é ferramenta técnica de capital importância na fase preparatória do planejamento à contratação por parte do Poder Público cujo propósito deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, na forma do art. 18 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, a serem elaborados por seus Órgãos, Unidades

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

Gestoras e Descentralizadas, respectivamente.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação, consoante sugestão do modelo Anexo (ANEXO ÚNICO).

Art. 2º No caso da contratação de obras e serviços de engenharia de natureza complexa ou aquisição e/ou contratação de bens e serviços especiais, os ETP serão elaborados de acordo com este Decreto, exceto quando lei ou regulamentação específica dispuser de forma diversa.

CAPÍTULO II

Elaboração Diretrizes Gerais

Art. 3º Os ETP deverão evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º Os ETP serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Conteúdo

Art. 5º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas nos autos do processo, observado, em todo o caso, o rito estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021:

- I. descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II. descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
- III. levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:
 - a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos, entidades ou consórcios, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
 - b) ser realizada com até 5 dias consulta, audiência pública ou diálogo

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições, se for este o caso;

- IV. descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
- V. estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- VI. estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII. justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;
- VIII. contratações correlatas e/ou interdependentes;
- IX. demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;
- X. resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento sustentável;
- XI. providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou agentes públicos para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;
- XII. possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento, observando-se a realidade do caso concreto;
- XIII. posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do *caput* deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do *caput*, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

Exceções à elaboração dos ETP

Art. 6º A elaboração dos ETP:

- I. é facultada nas hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação, aquisição de bens comuns, contratação de serviços comuns, nas dispensas de licitações em razão do valor (arts. 24, I, II todos da Lei Federal n. 8.666/1993 e arts. 75, I, II, todos da Lei Federal n. 14.133/2021), e, nos casos enquadrados aos incisos III, IV e XI, todos do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II. é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

CAPÍTULO III

Disposições Finais Orientações Gerais

Art. 7º Os órgãos, por seus agentes públicos responsáveis, responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que capaz de desconstituir a precípua finalidade a que se propõe o Estudo Técnico Preliminar ou que, direta ou indiretamente, contribua para uma informação ou declaração categoricamente grosseira, em prejuízo ao interesse público e ao erário municipal.

Art. 8º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento, que poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico de domínio municipal.

Vigência

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 1º de Junho de 2022.

ESTADO DA BAHIA

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 371, de 1º de Junho de 2022.

ANEXO ÚNICO

MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
Este Estudo Técnico Preliminar - ETP: tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.	
ETP Nº ____/2022	Data da Elaboração: ____/____/2022
Secretaria/servidor responsável: • Secretaria Municipal de _____ - Servidor _____ • Secretaria Municipal de _____ - Servidor _____	

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:
Expor as justificativas e/ou motivos para a contratação, considerando o problema (necessidade do bem ou serviço) a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.
Obs.: Será o mesmo texto da justificativa do Termo de Referência/Projeto Básico.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
Descrever os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade.
ESTADO DA BAHIA
Ex: registro na ANVISA, Licenças, Alvará, Registro no Conselho de Classe, envio de amostras, etc.
Obs.: Este Item é facultativo, porém, o seu não preenchimento deverá ter justificativa indicando a desnecessidade ou inviabilidade.



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

- a) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, e
- b) Ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Obs.: Este item é facultativo, porém, o seu não preenchimento deverá ter justificativa indicando a desnecessidade ou inviabilidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Qual a estimativa de quantidades?

Descreva o método de levantamento da estimativa das quantidades a serem contratadas, incluindo memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte (contratos anteriores, experiências de outros órgãos, etc), de modo a possibilitar a economia de escala.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Obs: Neste documento a pesquisa pode ser breve, estimativa e referencial.



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

17. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A licitação será dividida em lotes ou em itens separados?

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

A definição e o método para avaliar se o objeto é divisível, deve levar em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

- a) Ser técnica e economicamente viável;
- b) Que não haverá perda de escala; e
- c) Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Há necessidade de contratações/aquisições correlatas?

Realizar levantamento de ações necessárias à adequação do ambiente da secretaria solicitante para que a contratação surta seus efeitos, com os responsáveis por estes ajustes nos diversos setores (por exemplo: capacitações necessárias, aquisição de materiais, reformas...). Caso haja ações necessárias, juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

Obs.: Este item é facultativo, porém, o seu não preenchimento deverá ter justificativa indicando a desnecessidade ou inviabilidade.

19. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações citando onde se enquadra a contratação no PPA, LDO, LOA ou a legislação (lei, decreto) que visa atender, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

20. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Obs.: Este item é facultativo, porém, o seu não preenchimento deverá ter justificativa indicando a desnecessidade ou inviabilidade.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOADAS:

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

Obs.: Este item é facultativo, porém, o seu não preenchimento deverá ter justificativa indicando a desnecessidade ou inviabilidade.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Quais os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação?

Se o produto ou serviço possuir potencial poluidor, deverá ter critérios para reduzi-lo. Ex: exigir o recolhimento das embalagens de agrotóxico/medicamentos pelo fornecedor para o devido descarte, o uso de material reciclado, etc.

Obs.: Este item é facultativo, porém, o seu não preenchimento deverá ter justificativa indicando a desnecessidade ou inviabilidade.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação emitida pela equipe ou comissão.

Esta equipe/comissão de planejamento declara VIÁVEL/INVÍVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Local, de XXXX, XX de XXXX de XXXX.

Identificação e assinatura do(s) servidor(es) responsável(is)

ESTADO DA BAHIA
Identificação e assinatura da autoridade competente

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUY3OTFGRDRGQTYWN0YWMD

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

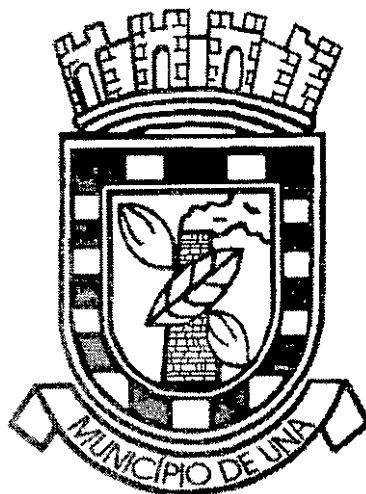


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

DECRETO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 110, de 02 de Janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a criação da Comissão de Contratação e a nomeação da Equipe de Apoio e dos seus membros e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, *in casu*, pelo inciso VI, do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Una, e de acordo o art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada a Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
- II. não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 2º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma do § 1º do art. 1º deste Decreto, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por, no mínimo, 1 (um) membro, que responderá solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, ao funcionamento da Comissão de Contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, podendo estes contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto.

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 4º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

- I. admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
 - a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
 - b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
 - c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
- II. estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
- III. opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

I - Agente de Contratação:

a) **CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS;**

II - Equipe de Apoio:

a) **GABRIEL RUSCIOLELLI DA SILVA;**

b) **HELANE GABRIELLA SOUZA DE ALMEIDA.**

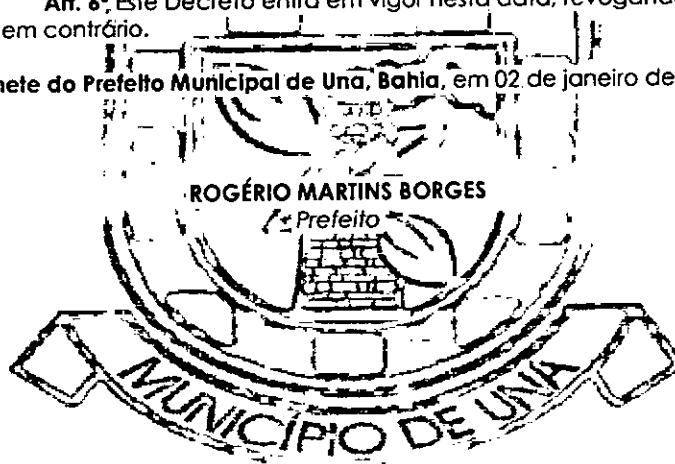
III - Membro Suplente:

a) **FERNANDA SANTOS DA SILVA.**

Parágrafo único. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será o servidor **CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS**, designado como **Pregoeiro**.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 02 de janeiro de 2025.



ESTADO DA BAHIA



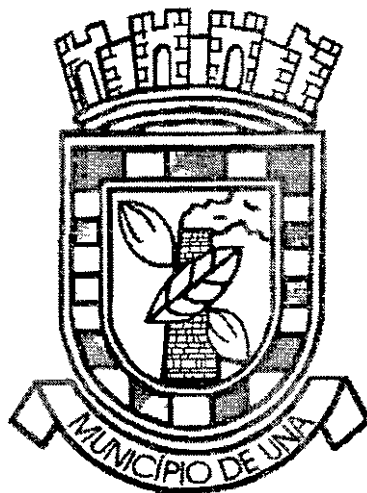
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. V.



ESTADO DA BAHIA



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43208027021

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSN1962069034

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PASSO FUNDO

Local

12 Agosto 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- ☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- ☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5109197 em 13/08/2019 da Empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, Nire 43208027021 e protocolo 193329379 - 12/08/2019. Autenticação: 5020DE56A6372410B7D431392703A1D6B18F65B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/332.937-9 e o código de segurança YF8k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/332.937-9	RSN1962069034	12/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
582.885.380-53	ANTONIO LUIS REMEDI CORDEIRO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Alteração Contratual nº 05**CONSOLIDAÇÃO - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA****CNPJ/MF: 02.593.711/0001-42****NIRE: 43.208027021**

Vitória Régia Wolff, brasileira, separada judicialmente, nascida em 15/11/1967, Empresária, com residência e domicílio em Passo Fundo RS, na Rua Silva Jardim, nº 391, Apto. 602, Centro, CEP: 99.010-240, carteira de identidade nº 8037114744, expedida pela SSP/RS e CPF nº 497.549.800-63; e

Pablo Wolff Sopran, brasileiro, solteiro, nascido em 23/10/1993, Economista, portador da carteira nacional de habilitação nº 05400801258, expedida pelo DETRAN/RS e CPF nº 029.062.320-09, residente e domiciliado em Passo Fundo RS, na Rua Silva Jardim, nº 391, Apto. 602, Centro, CEP: 99.010-240.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.**, com sede em Passo Fundo RS, na Rua Dom Pedro II, nº 319, Bairro Petrópolis, CEP: 99.051-390, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 02.593.711/0001-42 e na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43.208027021, consoante a faculdade prevista do artigo 1.033 inciso IV, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolvem alterar e consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações no que segue:

DA ALTERAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª - É admitido na sociedade **Antônio Luis Remedi Cordeiro**, de nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 30/04/1969, Empresário, com residência e domicílio em Passo Fundo RS, na Rua João Biazuz, nº 459, Casa 02, Condomínio Morada dos Pinhais, Vila Luiza, CEP: 99.072-820, carteira de identidade nº 8041215751, expedida pela SJS/RS e CPF nº 582.885.380-53.

Cláusula 2ª - Retira-se da sociedade **Vitória Régia Wolff**, cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas sociais e direitos a elas relacionados, no valor de R\$ 4.687.500,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) ao sócio **Antônio Luis Remedi Cordeiro**, a título de VENDA, pelo valor certo e ajustado de R\$ 3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil reais), a ser pago conforme Contrato de Cessão de Cotas firmado entre as partes.

Cláusula 3ª - Retira-se da sociedade **Pablo Wolff Sopran**, cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas sociais e direitos a elas relacionados, no valor de R\$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais) ao sócio **Antônio Luis Remedi Cordeiro**, a título de VENDA, pelo valor certo e ajustado de R\$ 250.000,00



(duzentos e cinquenta mil reais), a ser pago conforme Contrato de Cessão de Cotas firmado entre as partes.

Cláusula 4ª - O capital social após as cessões havidas nas cláusulas anteriores, permanece inalterado no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em cotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma e fica assim distribuído:

Sócio	Capital R\$	Percentual
a) - Antônio Luis Remedi Cordeiro	5.000.000,00	100,00%
Total	5.000.000,00	100,00%

Cláusula 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas cotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª - O sócio remanescente **Antônio Luis Remedi Cordeiro** declara, sob as penas da Lei, que assume o total do Ativo e do passivo da empresa, ciente da situação e obrigações econômica, financeira e tributária, bem como, obrigações acessórias, fiscais e trabalhistas, isentando os sócios ora retirantes, de quaisquer responsabilidades, independentemente da data geradora da obrigação e/ou responsabilidade.

Cláusula 7ª - Fica o sócio remanescente com a obrigatoriedade de no prazo de 180 dias recompor o número mínimo de sócios de acordo com o NCCB (art.1.033 inciso IV e 1.036 C/C 2002), para assim dar continuidade a sociedade.

Cláusula 8ª - A sociedade passa a ser administrada, em juízo ou fora dele, **pelo sócio Antônio Luis Remedi Cordeiro**, que a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados a sociedade, sendo vedado o uso da denominação social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.

Cláusula 9ª - O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 10ª - Os sócios de comum acordo resolvem consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações Sociais, segundo as cláusulas e condições seguintes:



DA CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade é empresária limitada, regida pelos artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e Leis Complementares vigentes pertinentes a este tipo de personalidade jurídica e gira sob a denominação social de: **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.**

1.1 - A sociedade adota como nome fantasia **EDITORIA MANDALA.**

Cláusula 2ª - A sociedade tem sede administrativa em Passo Fundo RS, na Rua Dom Pedro II, nº 319, Bairro Petrópolis, CEP: 99.051-390.

Parágrafo Único - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação da maioria dos sócios.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto social, as atividades de: Comércio atacadista e distribuição de livros, materiais escolares, bicicletas, brindes e artigos para presentes; Editora de Livros; Transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional.

Cláusula 4ª - A sociedade é por tempo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 01 de Julho de 1998.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e assim dividido entre os sócios:

Sócio	Capital R\$	Percentual
a) - Antônio Luis Remedi Cordeiro	5.000.000,00	100,00%
Total	5.000.000,00	100,00%

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas cotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª - A sociedade é administrada, em juízo ou fora dele, **pelo sócio Antônio Luis Remedi Cordeiro**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individualmente, podendo praticar todos os atos compreendidos



no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7.1 – O uso da denominação social é privativo do administrador nos poderes a ele conferidos.

7.2 – A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

7.3 – O administrador não-sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário para sua recondução, nova nomeação.

7.4 – Quando houver administrador não-sócio, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.

Cláusula 8ª - Os sócios poderão de comum acordo estabelecer uma retirada mensal a título de “pró-labore”, respeitando as limitações legais vigentes.

DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 9ª - A sociedade não terá Conselho Fiscal.

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 10ª - O exercício social encerra-se anualmente em 31 de dezembro, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

10.1 – A sociedade poderá a qualquer tempo, levantar balanços intermediários no decorrer do exercício.

Cláusula 11ª - Os lucros e as perdas são: rateados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporcionalidade das cotas de capital de cada um, ou ainda levados para contas especiais, para futuro aproveitamento ou amortização.

11.1 – Para a Distribuição de Lucros, a sociedade poderá realizar balanços intermediários no decorrer do exercício.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Cláusula 12ª - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se os sócios



remanescentes os aceitarem, caso contrário os haveres do falecido serão pagos ao(s) herdeiro(s), sucessores ou ao incapaz em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento, prazo este, máximo para a opção pelo ingresso na sociedade. Em caso de retirada, os haveres do(s) sócio(s) retirante(s) serão apurados em balanço especial e pagos ao(s) mesmo(s) nas condições acima.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 13ª - A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

13.1 - A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei nº 10.406/2002.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Cláusula 14ª - Os sócios podem ceder ou transferir no todo ou em parte suas cotas entre si, independentemente de anuência, ou a terceiros se não houver oposição do outro sócio, que tem a preferência na aquisição.

Cláusula 15ª - O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar ao(s) outro(s) e a sociedade, a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 16ª - As deliberações sociais serão tomadas de acordo com o estabelecido nos artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002.

DA ISENÇÃO CRIMINAL

Cláusula 17ª - O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DA ELEIÇÃO DO FORO JURÍDICO

Cláusula 18ª - Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.



E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 01 (uma) via.

Passo Fundo RS, 06 de Agosto de 2019

Antônio Luis Remedi Cordeiro
CPF nº 582.885.380-53

Vitória Régia Wolff
CPF nº 497.549.800-63

Pablo Wolff Sopran
CPF nº 029.062.320-09





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/332.937-9	RSN1962069034	12/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
582.885.380-53	ANTONIO LUIS REMEDI CORDEIRO
029.062.320-09	PABLO WOLFF SOPRAN
497.549.800-63	VITORIA REGIA WOLFF





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, de nire 4320802702-1 e protocolado sob o número 19/332.937-9 em 12/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5109197, em 13/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Volmar Catapan.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
582.885.380-53	ANTONIO LUIS REMEDI CORDEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
582.885.380-53	ANTONIO LUIS REMEDI CORDEIRO
497.549.800-63	VITORIA REGIA WOLFF
029.062.320-09	PABLO WOLFF SOPRAN

Porto Alegre. Terça-feira, 13 de Agosto de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 19310781068

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5109197 em 13/08/2019 da Empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, Nire 43208027021 e protocolo 193329379 - 12/08/2019. Autenticação: 5020DE56A637241087D431392703A1D6B18F65B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/332.937-9 e o código de segurança YF8k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
551.780.900-63	VOLMAR CATAPAN
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. Terça-feira, 13 de Agosto de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5109197 em 13/08/2019 da Empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, Nire 43208027021 e protocolo 193329379 - 12/08/2019. Autenticação: 5020DE56A6372410B7D431392703A1D6B18F65B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/332.937-9 e o código de segurança YF8k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

 **VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**
2714800936

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - NOME E SOBRENOME
ANTONIO LUIS REMEDI CORDEIRO

1 - DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
30/04/1969, ROSARIO DO SUL, RS

4 - DATA EMISSÃO
19/12/2023

5 - VALIDADE
19/12/2028

ACC **D**

6 - DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
8041215751 SJS RS

8 - CPF
582.885.380-53

3 - Nº REGISTRO
00192340300

9 - CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
SIRIACO DA SILVA CORDEIRO

TEREZA DE LOURDES REMEDI CORDEIRO

7 - ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12	9	10	11	12
ACC 				D 			
A1 				D1 			
B 		19/12/2028		CE 			
B1 				C1E 			
C 				DE 			
C1 				D1E 			

13 - OBSERVAÇÕES

A

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
14016381432
RS280009518

RIO GRANDE DO SUL



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.593.711/0001-42
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/06/1998

NOME EMPRESARIAL
VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
EDITORA MANDALA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
58.11-5-00 - Edição de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DOM PEDRO II

NÚMERO
319

COMPLEMENTO

CEP
99.051-390

BAIRRO/DISTRITO
PETROPOLIS

MUNICÍPIO
PASSO FUNDO

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LICITACAO@PNAE.COM.BR

TELEFONE
(54) 3317-9100

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/08/2025 às 13:56:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 04/08/2025

Identificação			
Inscrição Estadual	091/0204063		
CNPJ	02.593.711/0001-42		
Razão Social	VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA		
Nome Fantasia	EDITORIA MANDALA		
Endereço			
Logradouro	RUA DOM PEDRO II		
Número	319	Complemento	A
Bairro/Distrito	PETROPOLIS		
Município	PASSO FUNDO	U.F.	RS
CEP	99050-110		
Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	GERAL	Delegacia da Receita Estadual	5ª DRE - PASSO FUNDO
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Principal	4647802 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES		
CNAE Secundario	4649403 - COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUALE INTERNACIONAL		
Data Abertura	26/06/1998		
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	ATIVO		
Optante Convênio 109	Exercício 2025		

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 02.593.711/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

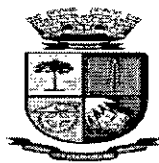
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:55:03 do dia 04/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2026.

Código de controle da certidão: **A61B.2734.75F1.61C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO**

DEPARTAMENTO DE RECEITAS PÚBLICAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Contribuinte : 8722 - VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CPF/CNPJ : 02.593.711/0001-42
Endereço : RUA DOM PEDRO II, 319
Bairro : PETROPOLIS
Cidade/UF/CEP : PASSO FUNDO/RS 99051-390

É CERTIFICADO, que o contribuinte acima identificado, acha-se quite com a Finanças Municipal até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Finanças Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

Emitida às 14:19.

Validade até 31/01/2026.

Segunda-feira dia 04 de Agosto de 2025.

Esta Certidão produzirá efeito pelo Prazo de 180 dias, a contar da data de expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Passo Fundo na Internet, no endereço <http://www.pmpf.rs.gov.br/serviço>.



Para visualizar o documento original, utilize um leitor de QR Code ou copie e cole o endereço
<https://grp.pmpf.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270>
no navegador de sua preferência e informe a chancela:
KIQQ.TGIF.9MIQ.W1AE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **VIZU EDITORA E DISTRIB DE LIVROS LTDA**

CNPJ base: **02.593.711/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **04 dias do mês de AGOSTO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 2/10/2025.

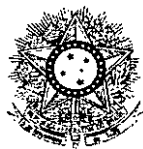
Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **36236822**

Autenticação: **46615596**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.593.711/0001-42

Certidão nº: 44558031/2025

Expedição: 04/08/2025, às 14:24:58

Validade: 31/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.593.711/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.593.711/0001-42
Razão Social: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Endereço: R DOM PEDRO II 319 / PETROPOLIS / PASSO FUNDO / RS / 99051-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2025 a 11/10/2025

Certificação Número: 2025091207510852337681

Informação obtida em 30/09/2025 14:40:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE
**JOÃO
PESSOA**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
C.N.P.J. 08.806.721/0001-03

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa Vizu Editora e Distribuidora de Livros LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.593.711/0001-42, sediada na Rua Dom Pedro II, nº 319, Bairro Petrópolis, CEP 99051-390, cidade de Passo Fundo/RS, comercializou livros de Literatura junto a Prefeitura de João Pessoa – PB, no Pregão Eletrônico de nº 9016/2017, sendo entregues no ano de 2017, 113.370 volumes, cumprindo com todas as datas e prazos estipulados.

Atestamos que tais transações foram executadas satisfatoriamente, não existindo até a presente data, nada que desabona a conduta e responsabilidade da mesma.

João Pessoa, 27 de Setembro de 2018.


HUGO LEONARDO WANDERLEY BORGES
Diretor Administrativo e Financeiro - SEDEC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://www.corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 14/02/2022 11:56:54 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 197541402224547389003-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbcb926c4379e5e21748c2e98b22167cc383eae32c82d723542124d5b8228306d5b58e7eaf5be1700d80fad9e32cbb40fb817f8dad313f809b7e71a53e14a9231



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. VI.

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. VII.

Após análise detalhada dos autos, foi constada a realização de pesquisas de preços com a composição das cotações indicando que o menor valor apresentado foi da empresa **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.593.711/0001-42.

A proposta apresentada pela empresa em questão está compatível com as especificações do objeto, não apresentando variações significativas que possam influenciar na escolha da contratada. Dessa forma, a decisão de contratação está exclusivamente vinculada ao cumprimento do critério do menor preço, conforme previsto na legislação vigente.

O valor proposto pela **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** foi de R\$ **35.958,00** para a AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO DE UNA BAHIA, COM A FINALIDADE DE COMPOR OS ACERVOS DOS CANTINHOS DE LEITURA NA ESCOLA.,

Justificativa do Preço

Em relação aos preços apresentados, verificamos que o valor ofertado está em conformidade com a realidade do mercado, especialmente considerando a natureza e a complexidade dos serviços e materiais requeridos, cujo valor estimado através das cotações de mercado foi de R\$39.766,80. O valor de R\$35.958,00 ofertado pela



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

encontra-se dentro dos parâmetros de mercado, sendo compatível com as condições usuais para a execução do objeto deste processo.

Portanto, a Administração Pública pode contratar a proposta ofertada pela empresa **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** sem qualquer afronta à legislação aplicável, em especial à Lei nº 14.133/2021, que rege os procedimentos licitatórios.

Adicionalmente, certificamos que, para fins de instrução do presente processo de contratação direta, o valor estimado da contratação está dentro dos limites previstos nos incisos I e II do **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, considerando o somatório das contratações da mesma natureza realizadas por esta Unidade Gestora no corrente exercício financeiro.

CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GABRIEL RUSGIOLETTI DA SILVA
Membro da Comissão

HELANE GABRIELLA SOUZA DE ALMEIDA



ESTADO DA BAHIA



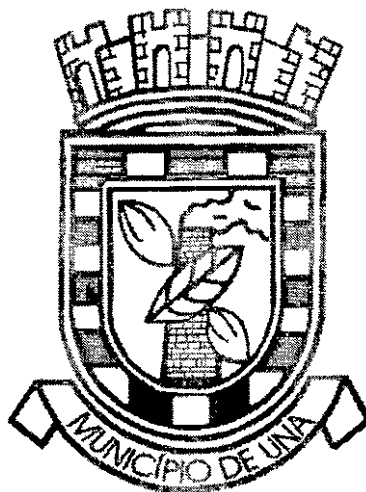
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

PARECER JURÍDICO

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. III.



ESTADO DA BAHIA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

Processo Dispensa de Licitação nº 104/2025 – Processo Administrativo nº 234/2025 - Lei Federal n. 14.133/2021

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para aquisição de livros literários para atender aos alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental das unidades municipais de ensino do município de Una/BA, com a finalidade de compor os acervos dos cantinhos de leitura na escola.

Assunto: Solicitação de parecer jurídico acerca da regularidade do processo administrativo licitatório

Origem: Procuradoria Jurídica do Município.

Ao Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Una – Bahia.

PARECER

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. ADEQUAÇÃO. AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL. OBSERVAÇÃO DE LEI ESPECÍFICA. VIABILIDADE

I- RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação encaminha para emissão de parecer jurídico por este Órgão, o presente expediente que visa à contratação de empresa especializada para aquisição de livros literários para atender aos alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental das unidades municipais de ensino do município de Una/BA, com a finalidade de compor os acervos dos cantinhos de leitura na escola, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da novel Lei de Licitações (Lei Federal n. 14.133/2021).

No caderno encontram-se os elementos necessários ao bom e regular desenvolvimento do processo, documento de formalização de demanda (DFD), solicitando a contratação da empresa, com a devida justificativa, alinhamento com planos institucionais, dotação orçamentária, equipe de planejamento da contratação, bem como a declaração de viabilidade da contratação impulsionada que atende ao interesse público, dispensado o Estudo Técnico Preliminar (art. 6º, XX) por força do artigo 6º do Decreto Municipal n. 371 de 01 de junho de 2022 que se alinha ao Decreto Municipal n. 367, de 17 de maio de 2022, então regulamentador do art. 20 da Lei Federal 14.133/2021.

Nos autos constam documentos legalmente exigidos do prestador que apresentou o menor valor, as certidões que dão conta que está em situação regular perante a fazenda pública federal, estadual e municipal, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas e FGTS.

Por fim, na trilha cogente do art. 72, VI, do novo regramento consta a razão de escolha do contratado e justificativa de preços, respectivamente

É o que merece relatar.

II- FUNDAMENTAÇÃO

De início importa dizer que o procedimento licitatório é regra para a Administração Pública ao adquirir bens ou contratar serviços. Nos termos da Constituição Federal, art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, as compras e



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

alienações realizadas pela Administração Pública deverão, em regra, ocorrer por meio de licitação pública. Assim dispõe o referido dispositivo:

CF/88, art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Sem embargo, a legislação prevê ressalvas a essa regra. São os casos em que a licitação é legalmente dispensável ou inexigível.

O caso em tela, por sua natureza e consoante alinhamento substancial contido nos autos do processo, atrai a dicção do art. 75, e ss. da Lei n. 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

O Decreto nº 12.343, publicado em 30 de dezembro de 2024, por sua vez, atualizou os valores estabelecidos na nova lei, que passou para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Observa-se o entendimento das regras contidas na novel legislação, atentando-se ao fato segundo o qual a dispensa de licitação reflete a contratação direta da Administração Pública em relação a um bem ou serviço demandado, porquanto a competição licitatória se mostra inconveniente ao interesse público.

A norma cogente aplicável atrai, ainda, um conjunto de balizas obrigatórias, a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

No caso em tela, todas as fases processuais foram contempladas.

Ademais, quanto à justificativa de preço, a contratação da pessoa jurídica, para a realização do serviço objeto da presente Dispensa, possui média orçada em R\$ 39.766,80; ao passo que a empresa contratada apresentou proposta de R\$ 35.958,00, valor a ser contratado dentro da perspectiva do art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 12.343/2024, que encontra ressonância no limite ora previsto de R\$ 62.725,59 e, por sua vez, cumpre o objeto de garantir a execução do objeto dispensável.

Consoante se constata do expediente trazido a essa Procuradoria, infere-se que o termo de dispensa criado para a finalidade supramencionada se encontra devidamente subsidiada por rubrica orçamentária específica, cuja dotação, inclusive, já fora identificada.

Por sua vez, em casos de dispensa desta estirpe, a fim de evitar prejuízos ao erário, e respeitando os princípios administrativos inerentes às Licitações Públicas, deve a Administração Municipal aplicar o art. 23 da Lei n. 14.133/2021, que no caso concreto fora devidamente atendido por subscrição motivada do Secretário competente e através da juntada de cotações de fornecedores, motivo pelo qual se verificou o preço mais vantajoso para a Administração Pública, tendo como desígnio a moderação do gasto público e associação aos princípios que regem as contratações públicas (art. 5º).

A esse respeito, cumpre assinalar que, embora tenha sido devidamente justificada, nos autos do procedimento administrativo, a ausência de publicação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 03 dias para a obtenção de propostas adicionais, conforme recomendado pelo art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se que, em contratações futuras, o planejamento seja reforçado a fim de viabilizar a obtenção de propostas adicionais.

Ademais, recomenda-se que todas as condições de execução previstas no estudo técnico preliminar, acaso exista, c/ou do termo de referência/ projeto básico sejam parte integrante do contrato administrativo.

Posto isto, não vislumbro vício de forma ou qualquer defeito no procedimento que contrarie a Lei n. 14.133/2021, pelo que opinamos, pela regularidade na escolha da DISPENSA de licitação para a contratação pretendida (menor preço), porquanto dos cotejos das propostas demonstradas representou a que melhor atenderá ao interesse público.

A única ressalva que se recomenda ao presente opinativo é que se dê especial atenção para o somatório de dispensas realizadas ao longo do exercício financeiro, porquanto o somatório de seus valores é determinante para que não haja fuga à realização de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

III- CONCLUSÃO

Posto isso, não vislumbro qualquer impedimento legal para se contratar a empresa **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 02.593.711/0001-42**, uma vez que o presente procedimento atende o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 12.343/2024, respectivamente, ressalvados os apontamentos acima, sobretudo no que diz respeito ao vedado fracionamento de despesa.

S.M.J., é o parecer.



Pedro Carneiro Carmo

Procurador Jurídico Municipal

Una (BA), 30 de setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

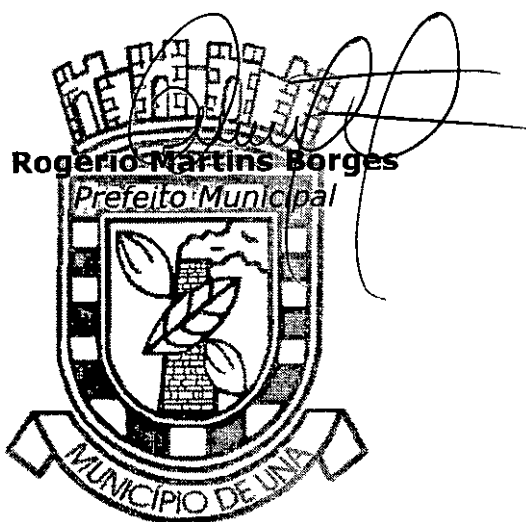
Estado da Bahia

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente **CONTRATAÇÃO DIRETA**, através de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 104/2025**, nos termos do **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)** produzido pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, constante dos autos, em conformidade com a **LEI Nº. 14.133/2021, ART. 75**.

Encaminha-se para a Comissão de Contratação, para a providências cabíveis.

Una, 30/09/2025.



ESTADO DA BAHIA